



**DECRETO Nº 133, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

**ALTERA O DECRETO 95, DE 26 DE MAIO DE 2020, RELATIVO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS, TOMADAS ATÉ A PRESENTE DATA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º Os artigos 6º e 9º do Decreto 95**, de 26 de maio de 2020, passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º** A partir de 10 de agosto de 2020, deverá a autoridade máxima de cada órgão municipal garantir o comparecimento presencial de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada setor.

**§1º** Deverá ser mantido o atendimento ao público preferencialmente via telefone ou e-mail, nos termos como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica na internet, garantindo-se, de forma excepcional o atendimento ao público de forma presencial, desde que mediante agendamento prévio entre o horário de 12:00 às 17:00.

**§2º** Até 31 de agosto de 2020, fica mantida a suspensão das reuniões dos colegiados, inclusive as audiências e os prazos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como de juntas pelo prazo de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades internas, salvo:



a) da Junta de Impugnação Fiscal e o Conselho de Recursos Fiscais, os quais poderão ser reunir em ambiente virtual, por teleconferência, para votação dos processos, hipótese em que, da notificação de julgamento, será informado o meio eletrônico para acompanhamento on-line e contato para suporte técnico com vistas a garantir o pleno acesso da parte interessada;

b) COMAE - Comissão Municipal da Análise de Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança, criada pela **Lei 5.382, de 02 de junho de 2015**;

c) JAR-SEMDEC - Junta de Avaliação de Recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, criada pela **Lei Municipal Complementar nº 73, de 06 de novembro de 2017**.

III - Dos trabalhos das comissões instituídas com alicerce na parte final do **art. 6º-A do Decreto 165, de 24 de setembro de 2015**, que tenham como meta a execução direta de trabalho temporário e com finalidade específica, nos termos do **art. 3º. Do Decreto 072, de 07 de abril de 2020**, salvo a Comissão Temporária de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Assistencial de Saúde-CTMESC;

§3º Fica mantida, também, Até 31 de agosto de 2020, a suspensão das viagens de servidores municipais a serviço do município de Cariacica, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação, salvo se em virtude da execução de ações diretamente relacionadas o combate à Pandemia de COVID-19 ou, em casos excepcionais, mediante autorização expressa da Secretaria de Governo, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

8.



**Art. 9º** Até 31 de agosto de 2020, o Protocolo Geral funcionará para atendimento ao público externo no Palácio Municipal das 12:00 às 17:00 e no Centro Administrativo situado próximo ao Estádio Kleber Andrade, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 14:00.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 03 de agosto de 2020.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

E-MAIL/GP



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 133, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

ALTERA O DECRETO 95, DE 26 DE MAIO DE 2020, RELATIVO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATORIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS, TOMADAS ATÉ A PRESENTE DATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 6º e 9º do Decreto 95, de 26 de maio de 2020, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º A partir de 10 de agosto de 2020, deverá a autoridade máxima de cada órgão municipal garantir o comparecimento presencial de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada setor.

§1º Deverá ser mantido o atendimento ao público preferencialmente via telefone ou e-mail, nos termos como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica na internet, garantindo-se, de forma excepcional o atendimento ao público de forma presencial, desde que mediante agendamento prévio entre o horário de 12:00 às 17:00.

§2º Até 31 de agosto de 2020, fica mantida a suspensão das reuniões dos colegiados, inclusive as audiências e os prazos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como de juntas pelo prazo de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades internas, salvo:

- a) da Junta de Impugnação Fiscal e o Conselho de Recursos Fiscais, os quais poderão ser reunir em ambiente virtual, por teleconferência, para votação dos processos, hipótese em que, da notificação de julgamento, será informado o meio eletrônico para acompanhamento on-line e contato para suporte técnico com vistas a garantir o pleno acesso da parte interessada;
- b) COMAE - Comissão Municipal da Análise de Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança, criada pela Lei 5.382, de 02 de junho de 2015;
- c) JAR-SEMDEC - Junta de Avaliação de Recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal Complementar nº 73, de 06 de novembro de 2017.

III - Dos trabalhos das comissões instituídas com alicerce na parte final do art. 6º-A do Decreto 165, de 24 de setembro de 2015, que tenham como meta a execução direta de trabalho temporário e com finalidade específica, nos termos do art. 3o. Do Decreto 072, de 07 de abril de 2020, salvo a Comissão Temporária de

Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Assistencial de Saúde-CTMESC;

§3º Fica mantida, também, Até 31 de agosto de 2020, a suspensão das viagens de servidores municipais a serviço do município de Cariacica, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação, salvo se em virtude da execução de ações diretamente relacionadas o combate à Pandemia de COVID-19 ou, em casos excepcionais, mediante autorização expressa da Secretaria de Governo, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 9o Até 31 de agosto de 2020, o Protocolo Geral funcionará para atendimento ao público externo no Palácio Municipal das 12:00 às 17:00 e no Centro Administrativo situado próximo ao Estádio Kleber Andrade, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 14:00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica – ES, 03 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 240, DE 31 DE JULHO DE 2020**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Ana Carolina Borges de Lima – matrícula nº 112.181-1, do cargo de Cirurgiã Dentista I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 241, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA/GP/237/2020 E NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Artigo 4º da portaria/GP/Nº 237/2020, publicada em 27 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)